



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 205/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
por 30 dias, a contar
de 13/03/24

Rubrica Responsável

LEI Nº 2294

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Atribui gratificação aos Agentes de Contratação e agente público responsável pela pesquisa de preços, revoga as Leis nº 1.538/2017 e nº 1.861/2020 e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos Agentes de Contratação e Agente Público responsável pela Pesquisa de Preços.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função de Agente de Contratação e Agente Público responsável pela Pesquisa de Preços será o seguinte:

a. Agente de Contratação, designado para dar andamento nos processos de compra direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, atuar como Pregoeiro e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação: 100% do padrão de referência;

b. Agente de Contratação, designado para dar andamento nos processos de compra direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e atuar como Equipe de Apoio nos pregões: 30% do padrão de referência.

c. Agente Público, designado para atuar como responsável pela pesquisa de preço conforme os termos do Decreto Municipal nº 03/2024: 100% do padrão de referência.

Parágrafo único: Os valores das gratificações previstas nesta lei serão revisados automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais.

Art. 3º Apenas estão sujeitos a esta lei os agentes que possuem cargos efetivos.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

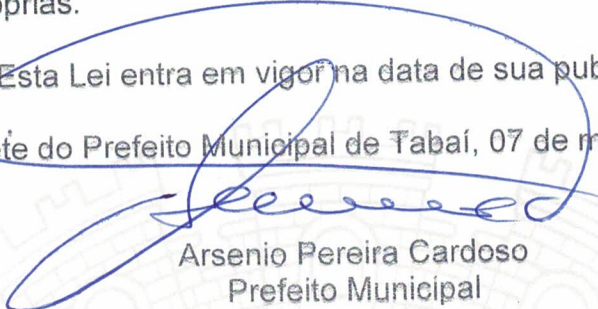


Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

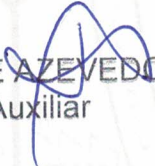
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de março de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei atribuir valores de gratificação para os servidores que forem designados como agentes de contratação e agente público responsável pela pesquisa de preços, em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Ressalta-se que na lei que vigorava anteriormente os membros de comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio já recebiam gratificação nos mesmos percentuais.

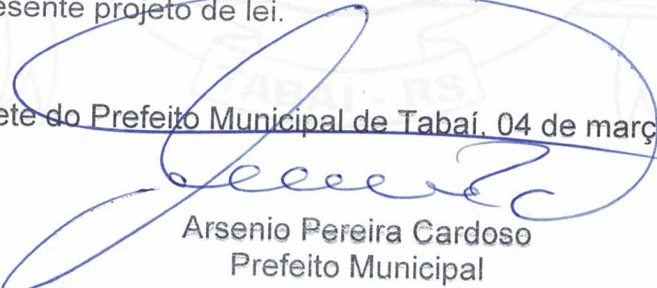
As gratificações serão apenas para os detentores de cargos efetivos (concurso) e não será cumulativa com outras gratificações.

Os Agentes de Contratação, serão responsáveis por dar andamento nos processos de compra direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O Agente Público que fará as pesquisas de preços obrigatórias nos processos regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos, será responsável pelo cumprimento das exigências e regras nela estabelecidas.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de março de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"